



CÂMARA
MUNICIPAL
DE LAGOA NOVA

Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN
Aprovado na 11ª Sessão do 1º Período
de 07/05/26 com 09 votos a
Favor e 00 Contras.

Presidente

O Vereador **PAULO EDUARDO GUIMARÃES** com a prerrogativa regimental que é conferida através do Art. 104, do Regimento Interno Câmara Municipal e Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, apresenta Projeto de Lei conforme abaixo:

PROJETO DE LEI Nº 016/2026 de 16 de abril de 2026

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO SÍTIO DE DENTRO".

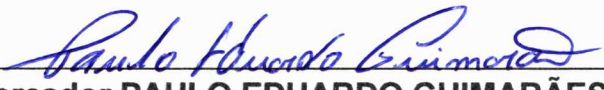
O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIACAO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO SÍTIO DE DENTRO, inscrita no CNPJ nº 05.651.408/0001-47, sem fins econômicos, com sede neste Município de Lagoa Nova/RN e dedicada as atividades socioculturais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Jose Jeronimo da Silva", da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2026.

Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2026



Vereador PAULO EDUARDO GUIMARÃES
Autor do Projeto de Lei

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta, justificar e submeter a elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, devendo ser apreciada pelo Plenário o incluso Projeto que dispõe acerca do reconhecimento de utilidade pública da ASSOCIACAO COMUNITARIA SÃO PEDRO SITIO DE DENTRO Sítio de Dentro, fundada no dia 01 de janeiro do ano de 2005, neste Município.

A referida associação desenvolve ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, promovendo iniciativas de incentivo à produção agrícola local, especialmente no cultivo de culturas tradicionais da região, como mandioca, pinha e cajueiro, atividades que historicamente compõem a base produtiva do município e contribuem para a geração de renda das famílias do campo.

Além disso, a entidade atua na integração e distribuição de sementes, incentivando a ampliação da produção agrícola e contribuindo para o fortalecimento da segurança alimentar das famílias agricultoras. Tais iniciativas demonstram o compromisso da associação com o desenvolvimento sustentável e com a valorização das potencialidades produtivas da região.

Outro aspecto relevante do trabalho desenvolvido pela associação é o protagonismo comunitário, com destaque para a participação ativa das mulheres e dos jovens da comunidade, que têm encontrado no espaço associativo oportunidades de organização, capacitação e fortalecimento de suas atividades produtivas e sociais.

A associação também promove palestras educativas, capacitações técnicas e ações de orientação voltadas ao homem e à mulher do campo, contribuindo para a difusão de conhecimentos, aprimoramento das práticas agrícolas e melhoria da qualidade de vida da população rural.

Destarte, dentre outros objetivos institucionais, a referida associação tem como finalidade fortalecer a organização econômica, social e política dos agricultores familiares; racionalizar as atividades econômicas desenvolvidas na comunidade; defender os direitos dos associados junto ao Poder Público; promover a preservação ambiental; e fomentar a filiação e participação de agricultores e agricultoras familiares em suas atividades.

Diante do relevante trabalho social, comunitário e produtivo que vem sendo realizado ao longo dos anos, resta evidente que a Associação Comunitária São Pedro presta importantes serviços à sociedade lagoa-novense, contribuindo



significativamente para o desenvolvimento local, a organização comunitária e o fortalecimento da agricultura familiar.

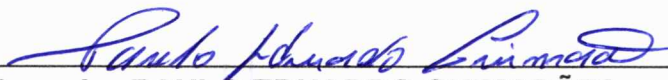
Portanto, a concessão do título de utilidade pública representa um justo reconhecimento do Poder Legislativo ao trabalho desenvolvido pela entidade, além de possibilitar o fortalecimento institucional da associação e a ampliação de suas ações em benefício da comunidade.

. Em tempo, conforme documentação anexa, a referida associação, que ora se pretende agraciar com a utilidade pública, detém de CNPJ, Estatuto e Ata de fundação devidamente registrada em Cartório Público, com diretoria devidamente constituída, inscrição estadual, certidões negativas, dentre outras, conforme faz prova documentação anexa.

Ante o exposto, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração e solicito apoio aos Nobres colegas edis para aprovação da Projeto de Lei, ora apresentado.

Diante do exposto, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiando na sua aprovação para que possamos avançar em favor de uma sociedade mais justa, humana e solidária.

Plenário "Jose Jeronimo da Silva", da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, 23 de abril de 2026.


Vereador **PAULO EDUARDO GUIMARÃES**
Autor do Projeto de Lei



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE CURRAIS NOVOS
OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DE LAGOA NOVA

CERTIDÃO ATÉ DEZ ANOS DO REGISTRO DE RCPI

CERTIFICO que, a requerimento verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu ofício, revendo os arquivos desta Serventia Ofício Único de Lagoa Nova/RN, constatei a **existência do registro em RCPI da Associação Comunitária São Pedro – Lagoa Nova/RN, sob nº 45 no livro A-07, RCPI, fls. 230/240 em 07/01/2019**, apontado no Protocolo Livro A-1, sob o nº de ordem 071 em 07/01/2019, os atos transportados do 1º Cartório de Notas de Currais Novos/RN, conforme Certidão de Inteiro Teor, expedida pelo 1º Cartório de Notas de Currais Novos/RN, em 15/05/2018.

CERTIFICO constar no **AV-2** no Registro nº 45, do **livro A-07-RCPI, fls. 245-263**, arquivado no Livro **A-07-RCPI, fls. 264-266 em 07/01/2019** averbação do arquivamento da Ata da Assembleia de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária São Pedro, realizada no dia 23/12/2017.

CERTIFICO constar no **AV-3** no Registro nº 45, do **livro A-07-RCPI, fls. 245-263**, arquivado no Livro **A-11-RCPI, fls. 48/53 em 05/09/2022** averbação do arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária para atualização de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária São Pedro, realizada no dia 10/08/2022.

CERTIFICO constar no **AV-4** no Registro nº 45, do **livro A-07-RCPI, fls. 245-263**, arquivado no Livro **A-13-RCPI, fls. 034/039 em 04/07/2025** averbação do arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Atualização de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária São Pedro inscrita no CNPJ sob o nº 05.651.408/0001-47, realizada em 14/06/2025.

Nada mais continha o referido assento.

O referido é verdade, dou fé.

Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2026.

Simone Germano Adelino Coelho
Escrevente autorizada



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202600952570008261NWB
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/>

CARTÓRIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DE LAGOA NOVA/RN

Rua Nozinho Felipe, 56 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone e WhatsApp: (84) 99846-1698 – e-mail: oficiounicolagoanovarn@hotmail.com

TA000075795



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO SÍTIO DE DENTRO – LAGOA NOVA/RN, ADAPTADO AO NOVO CODIGO CIVIL – LEI 10.406/2002.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Art 1º – A Associação Comunitária São Pedro, com sede no Sítio de Dentro, Município de Lagoa Nova/RN, e foro na Comarca de Currais Novos/RN, é uma pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

CAPÍTULO II

DOS FINS

Art 2º – São fins dessa Associação:

- I. Congregar os habitantes do Sítio de Dentro, Município de Lagoa Nova/RN, em torno de seus problemas fundamentais,
- II. Buscar soluções dos problemas, melhorando a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-as organizando-as e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças distribuindo às mesmas, gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a iniciativa privada.
- III. Desenvolver atividades visando a valorização da mulher e do jovem bem como proporcionar aos seus associados condições adequadas para a plena realização das funções de habitação, educação, saúde, trabalho, lazer, transporte e comunicação.
- IV. Administrar as partes comuns do referido Assentamento, zelando pela conservação e pela manutenção de sua infra-estrutura rural.
- V. Realizar convênios com quaisquer entidades pública ou privada, visando a viabilização de serviços para a melhoria ou reparos referentes a zona rural e infra-estrutura em benefício da comunidade.
- VI. Orientar os Associados nos serviços diversos, visando melhorias internas no referido Assentamento.
- VII. Colaborar com entidades que atuem na área social e que possam trazer benefícios à população.
- VIII. Contratar serviços e assistências necessárias no limite de suas possibilidades.


Associação Comunitária São Pedro
CPF 338.953.684-15



CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art 3º – A admissão dos Associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

Art 4º – A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se a partir de 16 (dezesseis) anos, distinguindo em quatro categorias:

- I – Associados Fundadores: Os que ajudaram na fundação da Associação;
- II – Associados Beneméritos: Os que contribuírem com donativos e doações;
- III – Associados Beneficiados: Os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV – Associados Contribuintes: Os que contribuem mensalmente.

CAPÍTULO V

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art 5º – A exclusão do Associado se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associadas ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos e imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas;

§ 1º O associado excluído por falta de pagamento será readmitido mediante o pagamento do seu débito junto à tesouraria da Associação.

§ 2º A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Carla Maria Holanda
PROGADA - AOB/RN 5199-B
2007 007 004 15

§ 3º Decorrido o prazo sem interposição de recursos, ou se este for denegado pela Assembleia Geral, efetivar-se-á a exclusão imediata; mediante termo lavrado no LIVRO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO, com a transcrição das circunstâncias que motivaram a exclusão.

CAPITULO VI

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art 6º – São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Frequentar a sede da Associação;
- IV. Contribuir com todos os meios ao seu alcance para o bom nome e o fortalecimento da Associação;
- V. Participar de suas atividades;
- VI. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- VII. Zelar pelo bom nome e funcionamento da Associação;
- VIII. Participar das Assembleias Gerais e exercer o direito de votar e ser votado;
- IX. Propor candidatos à sócio, associando as respectivas propostas;
- X. Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com o estatuto;
- XI. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- XII. Votar por ocasião das eleições.
- XIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação para que a Assembleia Geral tome providências cabíveis.

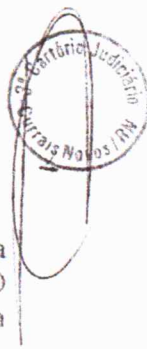
PARÁGRAFO ÚNICO – É dever dos associados contribuintes honrarem pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art 7º – São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste estatuto;
- III. Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- IV. Consultar todos os livros e documentos da Associação quando julgar necessário;
- V. Solicitar a qualquer tempo esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI. Convocar Assembleia Geral nos termos e condições previstas por esse estatuto;
- VII. Desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita junto a secretaria da Associação e deixando resolvidos todos os compromissos assumidos, especialmente os de natureza fiscal e financeira;
- VIII. Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º O Associado que aceitar qualquer vínculo empregatício com a Associação perde o direito especificado no artigo 7º e inciso I, desse estatuto.



Dr. Edmar de Oliveira
ADVOCADO ALEGRIAN 5199-E
CPF 338.953.684-15

§ 2º É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão, sendo esta concedida mediante pedido expresso do sócio, anotando-se desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita e o ato respectivo no Livro de Regimento da Associação, com a assinatura do demissionário bem como dos representantes legais da Associação.

CAPÍTULO VII

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 8º – As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Reformular os estatutos;
- V. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VI. Aprovar a admissão de novos associados;
- VII. Aprovar o Regimento Interno da Associação.
- VIII. Estabelecer os critérios de distribuição e incorporação dos ganhos obtidos nas explorações econômicas;
- IX. Incorporar novos fundos ou modificar os já existentes;
- X. Decidir em última instância.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços do presente à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO VIII

DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

Art 9º – A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pela presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto das associadas que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

CAPÍTULO IX

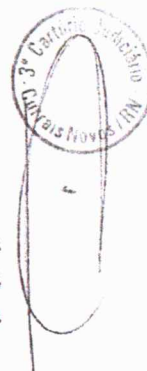
DA DIRETORIA

Art 10 – A Diretoria Executiva da Associação se comporá dos seguintes cargos, assim discriminados: **Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro,**



Dr. Edilson de Almeida
ADVOGADO - ABO/RN 5199-5
CPF 740.953.434-35

2º **Tesoureiro**, eleitos pela Assembléia Geral dentre os Sócios em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 02 (dois) anos. E reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses com intervalo de 15 (quinze) dias e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.



Art 11 – Compete à Diretoria:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais.
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao presidente em caso de empate o voto de Minerva.

CAPÍTULO X

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art 12 – A Associação dos Pequenos Produtores Rurais Catolé exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a. Assembléia Geral;
- b. Diretoria;
- c. Conselho Fiscal.
- d. Conselho Consultivo

§ 1º - O exercício de quaisquer dos cargos existentes referidos neste artigo não será remunerado.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvado o de participação na Assembléia Geral.

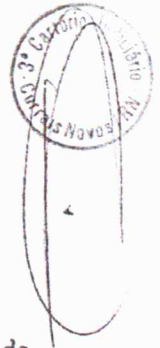
Art 13 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Catolé, e reunir-se-á, ordinariamente ou extraordinariamente, observadas os termos legais e as disposições do presente Estatuto.

Art 14 – A Assembléia Geral ordinária realizar-se-á anualmente dentro de 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social, o qual coincidirá com o exercício civil.

Art 15 – Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar sobre:

- a. Contas de balanço geral da associação;

[Handwritten signature]
ADVOCADA AOB/RN 51485-E
CPF 938.953.694-15



- b. Relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal;
- c. Eleição dos membros da diretoria e conselho fiscal;
- d. Orçamento anual da receita e despesa, e
- e. Quaisquer assuntos de interesse da Assembléia, constantes do Edital de convocação.

Art 16 – A diretoria comunicará com antecedência de 10 (dez) dias da data marcada para a realização da assembléia geral ordinária, que se achar a disposição dos sócios, os contidos no parágrafo anterior.

Art 17 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, pela diretoria ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda, por requerimento feito de 1/5 (um quinto) dos sócios-proprietários-contribuintes.

Art 18 – As Assembléias Gerais se realizarão, em primeira convocação, com dois terço 2/3 dos membros, em segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a fixada, com a presença mínima de 10 (dez) membros sócio-contribuintes ou contribuintes.

Art 19 – A convocação de qualquer assembléia será feita mediante comunicação aos associados, com antecipação de pelo menos 10 (dez) dias e através de Edital afixado na sede da entidade.

Art 20 – Os assuntos da assembléia deverão constar em atas, que serão assinadas pelos associados inscritos e presentes.

CAPITULO XI

DAS ELEIÇÕES

Art. 21. A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar – se á por votação direta e secreta, num só pleito, ou por aclamação em caso de chapa única, mediante aprovação da Assembléia Geral obedecidos aos seguintes princípios:

I. Em relação ao direito de votar:

- a) pertencer ao quadro social da Associação e residir na base jurisdicional há mais de 06 (seis) meses antes do pleito;
- b) ser maior de 16 (dezesseis) anos;
- c) encontrar –se em dia com suas contribuições, até 10 (dez) dias antes das eleições.

II. Em relação ao direito de ser votado:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) pertencer ao quadro social, há mais de 06 (seis) meses antes do pleito;
- c) preencher o disposto na letra “c” do inciso anterior;
- d) ter sido suas contas aprovadas quando em cargo de administração de associação;
- e) não existir nenhuma sentença penal condenatória com trânsito em julgado e relativo a lesão de patrimônio de Associação e Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- f) não haver sido destituído de cargo administrativo da Associação;
- g) ser alfabetizado.

[Assinatura]
Advogado: [Assinatura]
OAB/RN 5199-2
CPF 338.953.694-15



III – Em relação ao pleito:

- a) instituição de uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, escolhidos em Assembléia Geral, entre os associados, em pleno gozo dos direitos sociais, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos, para dirigir o processo eleitoral, inelegíveis os seus membros.
- b) Votação em escrutínio secreto, em cédula única com indicação de cargos e nomes;
- c) Quorum em, primeiro escrutínio de maioria absoluta dos sócios quites e em segundo escrutínio com 40% (quarenta por cento) no mínimo dos sócios quites;
- d) Eleição pelo princípio majoritário;
- e) Admissão de impugnações perante as mesas coletoras, decidida pela mesa apuradora;
- f) Convocação das eleições entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização das mesmas, através de edital a ser afixado na sede da Associação;
- g) Data da eleição entre 10 (dez) e 20 (vinte) dias antes do término do mandato;
- h) No caso de empate, realização de nova eleição uma hora após.

§ 1º - No caso de não preenchimento de quorum em segundo escrutínio ou não convocação de eleição, designação de Junta Governativa composta de 03 (três) membros, após o término do mandato, escolhida entre associados, no gozo de seus direitos sociais, pela Assembléia Geral, com a incumbência de administrar a Associação, exercer as atribuições da Comissão Eleitoral, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de destituição, inelegíveis os seus componentes, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;

§ 2º - Dos trabalhos das mesas coletoras e apuradoras de votos deverão ser elaboradas atas, contendo as ocorrências e resultados das votações;

§ 3º - A Comissão Eleitoral, terá atribuições de:

- I. Convocar as eleições;
- II. Fazer publicar o Edital de Convocação;
- III. Proceder o registro de chapas julgando as impugnações;
- IV. Determinar a confecção de cédulas;
- V. Exercer as atribuições de Presidente e mesários das mesas Coletoras e Apuradoras de voto;
- VI. A Comissão eleitoral será assessorada no processo eleitoral, por parte do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VII. Decidir os recursos interpostos junto às mesas coletora e apuradora;
- VIII. O Sindicato poderá ainda participar do processo eleitoral a requerimento da Diretoria da Associação, ou do requerente do registro de chapas.

Art. 22 - Considerar – se á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

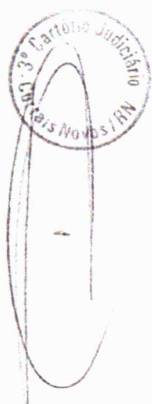
Parágrafo único – As eleições serão disciplinadas em regulamento específico, aprovado pela Assembléia Geral.

[Assinatura]
Dra. Eliana Regina de Mello
ADVOGADA - OAB/PR 5199-E
CPF: 028.841.15

CAPITULO XII

DA PERDA DO MANDATO

Art. 23 – Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- 
- I. Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
 - II. Grave violação deste estatuto;
 - III. Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação;
 - IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
 - V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

CAPITULO XIII **DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS**

Art. 24 – As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

CAPÍTULO XIV **DO PATRIMÔNIO**

Art 25 – O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Bens e valores adquiridos e rendas advindas dos mesmos;

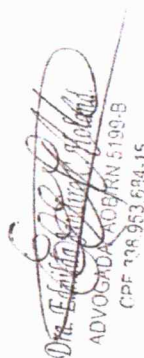
Art 26 – A administração do patrimônio compete à diretoria Executiva.

Art. 27 - As despesas da Associação obedecerão ao seu plano orçamentário.

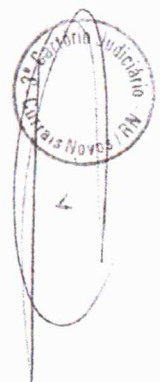
§ 1º As dotações orçamentárias, que se apresentarem insuficientes para o atendimento de despesas, poderão ser ajustadas pela Diretoria executiva, mediante a abertura de créditos suplementares, para reforçar essas dotações.

§ 2º - A abertura de créditos suplementares depende da existência de receita não comprometida, resultante de:

- I – Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;
- II – Excesso de arrecadação, assim entendido o saldo positivo entre a receita prevista e a realizada.



ADVOGADA ROGERIO RN 5190-B
CPF 738.953.694-15



CAPITULO XV **DOS LIVROS**

Art. 28 – A Associação deverá ter os seguintes livros:

- VI. Livro de matrícula dos Associados;
- VII. Livro de atas da Diretoria Executiva;
- VIII. Livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal;
- IX. Livro de atas das Assembléias Gerais;
- X. Outros livros, tais como: fiscais, contábeis etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO XVI **DA DISSOLUÇÃO**

Art 29 – A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Art 30 – Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria em nome da associação.

CAPITULO XVII **DO CONSELHO FISCAL**

Art 31 – O conselho fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes e terá as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo – os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicos – financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir – se – á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

ADVOGADA ACBIRN 5190-B
CPF 238.953.684-15



CAPITULO XVIII **DO CONSELHO CONSULTIVO**

Art.32 – Compõe – se o Conselho Consultivo de 03 (três) membros efetivos da Diretoria, em exercício, podendo integrá – lo um representante do sindicato de Florânia/RN e outro do Sindicato de Trabalhadores Rurais na base territorial, devidamente credenciados pelas respectivas Diretorias.

Parágrafo único - Sempre que houver necessidade de reuniões do Conselho Consultivo, este convocará os seus componentes que tiverem sido credenciados pelas Entidades Sociais.

Art 33 – Compete ao Presidente:

- a) Representar ativa, judicial ou extra-judicial a Associação, juntamente com qualquer outro membro da diretoria ou nomear quem, o representa.
- b) Coordenar, dirigir, orientar ou supervisionar e controlar todas as atividades da associação, inclusive a aprovação dos planos e programas de trabalho, e
- c) Controlar juntamente com 1º tesoureiro ou seu substituto, a arrecadação/receita.

Art 34 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Receber o cargo através de substituição ao presidente, em seu afastamento impedimentos legais e eventuais;
- b) Colaborar com o presidente nas atividades administrativas da associação.

Art 35 – Compete ao 1º Secretário:

- a) Receber, registrar, providenciar, expedir, controlar e arquivar toda a correspondência ou documentos expedido ou recebido;
- b) Secretaria as assembléias ou reunião elaborando as respectivas atas, e
- c) Organizar e manter atualizado, os fichários de contribuintes, sócios, filiados e mantenedores.

Art 36 – Compete ao 2º Secretário

- a) Substituir o 1º Secretário em seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais e
- b) Colaborar com o 1º Secretário, nas atividades administrativas da associação.

Art 37 – Compete ao 1º Tesoureiro;

- a) Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o presidente;
- b) Receber, conferir e pagar, registrar todas as despesas e receitas da associação, e
- c) Controlar e analisar todas as contas bancárias através de balancetes mensais.

Art 38 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro nas faltas e impedimentos legais, e
- b) Colaborar com a tesoureira nas atividades contábeis e financeiras da associação.

Dr. Edson Gabriel J. J. J.
ADVOGADO OAB/RN 5199-E
CPF 138.953.694-15



CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – A diretoria da Associação, bem como o conselho fiscal, não serão remunerados nem receberão qualquer benefício proveniente em benefício próprio.

Art. 40 – A Associação não mandará dinheiro para fora do país.

Art. 41 – O presente Estatuto só poderá ser modificado em decorrência de Assembleia geral extraordinária para tal fim.

Art. 42 – A diretoria Executiva e o conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

Art. 43 - Os casos omissos não previstos neste estatuto serão dirigidos pelo presidente em conjunto com os associados para sua resolução.

Art. 44 – O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições gerais.

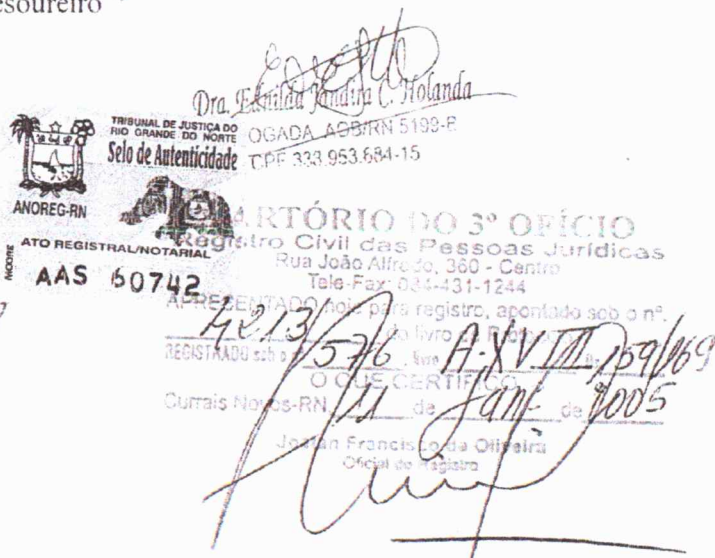
Art. 45 – O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral extraordinária datada de 28 de maio de 2002, e sua validade legalizada na publicação em órgão oficial, sendo adaptado ao novo Código Civil Lei federal nº 10.406/2002, aprovado em Assembleia Geral em data de 01 de janeiro de 2005, que entrará em vigor após a publicação em registro em órgão oficial.

Sítio de Dentro, Lagoa Nova/RN 01 de Janeiro de 2005

Jose de G. Oliveira
Presidente

Maria das Vitórias Santos Soares
1º secretário

Maria do Luz Silva
1º Tesoureiro



RELACÃO DE BENEFICIÁRIOS
ASSOCIAÇÃO DO SÍTIO SÃO PEDRO
LAGOA NOVA-RN CNPJ:

112 74- 832-4
Beneficiário

NOME DE BENEFICIÁRIOS	RG	CPF	ASSINATURA
MANOEL JAILSON DE OLIVEIRA / X	1.758.493	009.050.964-10	
MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS SOARES / X	1.758.469	039.205.664-08	
RAIMUNDO ROSÁRIO DA SILVA X	1.071.596	655.111.154-87	
CÍCERA MARIA DE SANTANA X	1.784.526	030.562.864-09	
MARIA DA GLORIA PIRES X	1.297.170	792.125.494-20	
MARIA AURELIANA DOS SANTOS X	1.239.473	703.555.334-72	
LUIZ ANANIAS DE OLIVEIRA X	1.450.432	968.873.034-34	
JOSE LUCIANO DOS SANTOS X	1.973.776	009.049.694-95	
ROSA MARIA ROCHA DE MEDEIROS X	1.131.840	655.105.774-87	
ERIVALDO LEANDRO XAVIER X	1.380.400	903.975.334-20	
ERIVALDO LEANDRO DE ARAUJO X	2.751.136	079.494.494-42	
NOBERTO ROMÃO DOS SANTOS X	1.237.976	634.280.324-20	
JOSE AUGUSTO DA SILVA X	804.190	490.284.724-87	
FRANCINALDO COSME DA SILVA X	1.753.459	011.744.064-39	
RAIMUNDO SEGUNDO DE ARAUJO X	1.784.541	012.549.114-05	
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA X	1.670.184	273.136.624-91	
FRANCISCA SEVERINA DA SILVA	630.018	937.269.104-68	
JOSE WILTON DE OLIVEIRA X	1.645.687	026.230.414-74	
JOÃO ANANIAS DE OLIVEIRA X	109.841	012.549.174-38	
JOSE DE OLIVEIRA X	592.717	912.709.604-15	
JOSE LEITE DA SILVA SOBRINHO X	1.473.337	703.578.704-68	
TEREZINHA FERREIRA DOS S. FREITAS X	3.794.763	968.997.604-44	
MARIA DA LUZ SILVA X	1.784.525	043.020.644-61	
FRANCISCA JACINTA DA SILVA OLIVEIRA X	1.878.762	032.643.124-17	
GERALDO LUIZ DA SILVA Araújo X	2.109.036	054.762.904-43	

A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ATUALIZAÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO

CNPJ:05.651.408/0001-47

Aos 14 de junho de 2025 no espaço entre as 14: 00 e às 16 horas na sala de inclusão digital onde funciona a sede da Associação Comunitária São Pedro, localizada na Agrovila que tem por nome o mesmo da referida Associação, município de Lagoa Nova RN CEP 59.390-000 estiveram reunidos os associados e Associados da Associação Comunitária São Pedro, em caráter de assembleia geral extraordinária, com a finalidade de promover a eleição e posse da diretoria executiva, e Conselho deliberativo e Fiscal com vigência de 4 (quatro) anos tendo início no dia 14 de junho de 2025 e termino no dia 14 de junho de 2029. Conforme convocação prévia para as finalidades acima especificadas iniciando os trabalhos, o presidente do Conselho Municipal de desenvolvimento sustentável e solidário (CMDs) o senhor Francisco de Sales Medeiros, falou da importância, da regularização da diretoria executiva, e o Conselho Fiscal, Considerando o fato da respectiva diretoria com eleição atrasada, como consequência, apresenta irregularidade junta a Receita Federal, salientou que diante dessa situação apresentada, haveria duas maneiras: 1º (primeira), seguir ao que rege o estatuto social da referida Associação, no seu artigo 21 parágrafo III, ou a 2º(segunda) considerar a decisão da presente assembleia geral extraordinária com base no artigo 21 parágrafo III. Sendo em comum acordo pelos presentes a opção, número 2 (dois). Na sequência a presidente Cícera Maria Santana apresentou a nova chapa, onde formou-se a chapa com os nomes dos receptivos membros da diretoria executiva e conselho fiscal após ser lidos os nomes apresentados o senhor Francisco de Sales Medeiros perguntou aos sócios participantes se aceitariam a respectiva composição para gerir a instituição em um novo mandato por aclamação, conforme registrado em fotos, todos os sócios presentes mantiveram a posição atual em forma de aceitação, e desta forma será descrito a seguir a formação da nova diretoria e conselho fiscal de deliberativos sendo os seguintes: Francisco de Assis Freitas da Silva, brasileiro, agricultor, portador do RG 2.207.540 e CPF:061. 472. 534-94 residente e domiciliado na comunidade P.A São Pedro zona rural Lagoa Nova RN, CEP:59.390-000: Francisca Jacinta da Silva Oliveira, brasileira, agricultura, portadora do RG:001.878.762 e CPF: 032.643.124-17 residente e domiciliada na comunidade P.A São Pedro Lagoa Nova RN CEP:59.390-000, para primeira secretária a senhora Amália Maria da Silva brasileira, trabalhadora rural portadora do RG: 001.290.937 e CPF: 838. 277.304-49, residente domiciliada no Sítio de Dentro, zona rural de Lagoa Nova RN CEP: 59.3900-000 e sendo sua suplente a senhora Cícera Maria Santana, brasileira, agricultura, portadora do RG: 001.784.526 e do CPF; 030.562 864-09, residente domiciliado no P.A São Pedro, zona rural, Lagoa Nova RN, CEP: 59.390-000 para primeiro tesoureiro a senhora Maria Regineide da Cruz Campelo, brasileira, agricultura, portadora do RG: 002.283.183 e CPF: 051.773.704-37 residente e domiciliado no assentamento São Pedro, zona rural de Lagoa Nova RN, CEP:59390-000 sendo seu suplente o senhor Luiz Ananias de Oliveira, brasileiro, agricultor, portador do RG: 001.450.432 CPF: 968.873.

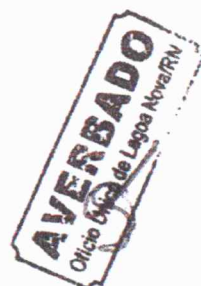


034-34 residente domiciliado na comunidade P.A São Pedro, zona rural, de Lagoa Nova RN, CEP 59.390-000 conselho fiscal e deliberativo composição 1º(primeiro) titular o senhor Norberto Romão dos Santos brasileiro, agricultor, portador do RG: 1.237.976 e CPF: 634.280.324-20 residente e domiciliado na comunidade P.A São Pedro, zona rural, CEP: 59. 390-000 sendo seu suplente o senhor José Leite da Silva Sobrinho, brasileiro, agricultor portador do RG: 1.473.337 CPF: 703.578.704-68 residente e domiciliado na comunidade P.A São Pedro 2º (segundo) titular o senhor Manoel Januário da Silva, brasileiro, agricultor, portador do RG: 002.503.744 CPF: 061.418.594-70 residente e domiciliado na comunidade P.A São Pedro, zona rural, CEP: 59. 390-000 a senhora Francisca das Vitória Costa, brasileira, agricultura portadora do RG:001.907.228 CPF: 032.772.314-96 residente e domiciliada na comunidade P.A São Pedro zona rural, Lagoa Nova RN, CEP 59. 390/000 e a senhora Maria da Luz Silva, brasileira, agricultura portadora do RG:001.728.525 CPF: 043.320.644/61, residente domiciliado na comunidade P.A São Pedro, zona rural, Lagoa Nova RN, CEP: 59. 390/000 sendo seu suplente o senhor José Augusto da Silva, brasileiro, agricultor portador do RG: 804.190 CPF: 490.284. 724-87 residente e domiciliado na comunidade P.A São Pedro, zona rural, Lagoa Nova RN, CEP:59.390-000. Após o cumprimento do horário estabelecido previamente na convocação e empossada a nova diretoria executiva, e nada mais havendo a ser registrado, encerro esta ata que vai ser assinada por mim, pelos demais membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social (CMDS) presentes na assembleia geral, além de cópias das Folhas do livro de presença, com assinatura de todos os sócios e sócias.

P.A, São Pedro Lagoa Nova- RN, 14 de junho de 2025

Francisco de Sales Medeiros

Francisco de Sales Medeiros-Presidente do CMDS/ Lagoa Nova



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SÃO PEDRO

PA SÃO PEDRO - ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 05.651.408/000-47

LISTA DE PRESENÇA - VOTAÇÃO DA NOVA DIRETORIA

01	Marta da Glória Silva
02	Silvia Anapollia de V. Silva
03	MOSFLOR
04	Fernando Gomes da Silva
05	Ygor Augusto da Silva
06	Roberto Roberto das Neves
07	Fernanda dos Viteiros Costa
08	Manoel Joaquim de Silva
09	Permeval Roberto de Oliveira
10	Francieluza Pereira Silva
11	Francisca Zaira da Silva Oliveira
12	Maria Luísa da Costa Araújo
13	Ana Raquel F. L. P. de Lima
14	Ylira Junior dos Santos Silva
15	Amélia Maria da Silva
16	Maria do Luz Silva
17	Geraldo Luiz de Araújo
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Ofício Unico de Lagoa Nova

Ato: Av-04 05/07/2017 45

Ass: A-14

Fis: 34-40

Região: 04/07/25



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SÃO PEDRO

PA SÃO PEDRO - ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 05.651.408/000-47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

FRANCISCO DE ASSIS FREITAS DA SILVA

FILIAÇÃO

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
MARIA NAZARÉ DE FREITAS DA SILVA

DATA NASCIMENTO 25/02/1980 NATURALIDADE LAGOA NOVA-RN RACIA

CIDAO EXPEDIDOR 1752/88 OBSERVAÇÃO 2ª VIA

Jonas de Assis Freitas da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 061.672.534-84 DNI *

REGISTRO GERAL 2.207.540 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/10/2023

REGISTRO CIVIL: CERT. CAS. N°1560 - LIV.B-07 - FLS.087 -

CARTARIO LAGOA NOVA - RN

T. ELEITOR CIPS SÉRIE UF POLÍCIA DIREITO

017974321619 * * *

NIS/PLS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

* *

CERT. MILITAR

* *

CNS

CNS 700801433431588

Marcia Auréa Pereira Caldas

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

com o intuito de garantir a continuidade da produção e a preservação do patrimônio cultural e ambiental do município, bem como a melhoria da qualidade de vida da população. A presente lei estabelece as diretrizes e normas para a elaboração e a implementação do Plano Diretor Municipal, bem como a criação e a estruturação do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. A lei também estabelece a criação de comitês de acompanhamento e avaliação da implementação do plano, bem como a criação de comitês de acompanhamento e avaliação da implementação do plano. A lei também estabelece a criação de comitês de acompanhamento e avaliação da implementação do plano, bem como a criação de comitês de acompanhamento e avaliação da implementação do plano.

interruption en même temps, arriver à connaître l'œuvre

littéraire et littéraire l'œuvre que l'on veut connaître.

1^{re} Édition: 1931 Édition 1931

2^e Édition: 1931 Édition 1931

3^e Édition: 1931 Édition 1931

4^e Édition: 1931 Édition 1931

5^e Édition: 1931 Édition 1931

6^e Édition: 1931 Édition 1931

7^e Édition: 1931 Édition 1931

8^e Édition: 1931 Édition 1931

9^e Édition: 1931 Édition 1931

10^e Édition: 1931 Édition 1931

11^e Édition: 1931 Édition 1931

12^e Édition: 1931 Édition 1931

13^e Édition: 1931 Édition 1931

14^e Édition: 1931 Édition 1931

15^e Édition: 1931 Édition 1931

16^e Édition: 1931 Édition 1931

17^e Édition: 1931 Édition 1931

18^e Édition: 1931 Édition 1931

19^e Édition: 1931 Édition 1931

20^e Édition: 1931 Édition 1931

21^e Édition: 1931 Édition 1931

22^e Édition: 1931 Édition 1931

23^e Édition: 1931 Édition 1931

24^e Édition: 1931 Édition 1931

25^e Édition: 1931 Édition 1931

26^e Édition: 1931 Édition 1931

27^e Édition: 1931 Édition 1931

28^e Édition: 1931 Édition 1931

29^e Édition: 1931 Édition 1931

30^e Édition: 1931 Édition 1931

31^e Édition: 1931 Édition 1931

32^e Édition: 1931 Édition 1931

Alcides Alencar Pereira dos Santos

Guilherme Soares da Silva

Luiz Carlos dos Santos

Antônio Carlos Damasceno Santos

Roberto Carlos dos Santos

Agostinho dos Santos

Manoel Rodrigues dos Santos

Luiz Carlos dos Santos

Luiz Carlos dos Santos

Alcides Alencar Pereira dos Santos

Guilherme Soares da Silva

Luiz Carlos dos Santos

Antônio Carlos Damasceno Santos

Roberto Carlos dos Santos

Agostinho dos Santos

Manoel Rodrigues dos Santos

Luiz Carlos dos Santos

Luiz Carlos dos Santos

Alcides Alencar Pereira dos Santos

Guilherme Soares da Silva

Luiz Carlos dos Santos

Antônio Carlos Damasceno Santos

Roberto Carlos dos Santos

Agostinho dos Santos

Manoel Rodrigues dos Santos

Luiz Carlos dos Santos

Luiz Carlos dos Santos

Alcides Alencar Pereira dos Santos

José Roberto Luiz da Silva

Helena Ferreira de Lima Araújo

João Carlos Felipe da Silva

José Nival Ferreira de Lima

STEX ~~Camilo Luiz da Silva~~ n.d.

Angélica Pereira da Silva

Antônio Raimundo dos Santos

~~Seteciana~~ Sebastiana Boubina de Oliveira

~~Manuel~~ Manuel Pêgue de Oliveira

gabriel Daniel Pereira

Marta Daniel Pereira

Rita Daniel Pereira

José Rosa Pereira

José Tarcia Ernesto Pereira

Luzia Daniel Pereira

Pedro Ferreira de Araújo

Severino Ferreira de Araújo Filho

Luzia Ferreira de Lima

José Augusto Filho

Maria Luiz dos Santos

José Azeiteiro

~~Luiz~~ Luiz Ferreira de Lima

Fernando Rodolpho dos Santos

Maria da Conceição de Araújo

Rosilda Ferreira de Araújo

~~Calisto~~ Calisto Ferreira de Lima

~~Elcino~~ Elcino Ferreira da Silva

~~Heremansildo~~ Heremansildo Filho

Francisco Gabriel da Silva

Severina Ferreira de Lima

José Romão dos Santos - 11 -

Cícero Christo da Silva

Raimundo Rogério da Silva

x x x x x x

Francisca Regina da Silva
Leunival Januária Silva
Genival Severiano de Araujo
José Olindo de Araujo
Yrene Ferreira de Lima
Amalbra Lima de Araújo
Amalza Lima de Araújo
Antônio Simões de Araujo

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua João Alfredo, 360 - Centro

Tele-Fax: 084-431-1244

APRESENTADO hoje para registro, apontado sob o nº

4401 612/11.811.169/165

REGISTRADO sob o nº

O QUE CERTIFICO

Currais Novos-RN

30 de Junho de 2005

Joatan Francisco de Oliveira
Oficial do Registro



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENTA – Torna Utilidade pública –
Associação Comunitária São Pedro –
Sítio de Dentro - Legalidade -
Aprovação da matéria.

PARECER DO RELATOR

Cuida a presente análise sobre o Projeto de Lei nº 016/2026, de autoria do Vereador Paulo Eduardo Guimarães, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO SÍTIO DE DENTRO”, remetida a esta comissão para análise e parecer.

Em análise detalhada ao referido Projeto de Lei, constata-se que o mesmo preenche os requisitos legais do Art. 13, I, da Lei Orgânica Municipal, bem como do Art. 103, I, c/c o Art. 104, §1º, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto elaborado tem como objetivo o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Comunitária São Pedro Sítio de Dentro, com sede neste Município de Lagoa Nova (RN), por se tratar de uma entidade juridicamente e legalmente constituída, conforme faz prova documentação anexada.

Justificando ainda, por tratar-se de uma associação civil sem fins econômicos, com relevantes serviços prestados perante à sociedade lagoanovense, especialmente no tocante às atividades socioassistenciais na referida comunidade, dentre outras.

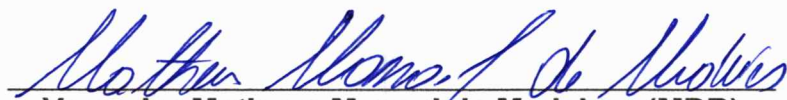
Ademais, o Projeto de Lei encontra-se com os constitutivos, associativos e registro da supracitada associação.



Isto posto, opina-se pela aprovação do Projeto, reconhecendo de utilidade pública da referida Associação, nos termos estabelecidos.

É o parecer.

Plenário “José Jerônimo da Silva”, da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 4 de maio de 2026.


Vereador Matheus Manoel de Medeiros (MDB)
Relator



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei nº 016/2026, de autoria do Vereador Paulo Eduardo Guimarães, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO SÍTIO DE DENTRO”, remetida a esta comissão para análise e parecer.

A Comissão reunida e em análise detalhada da matéria, resolveu acompanhar o voto do Relator, tendo em vista que a mesma se encontra dentro dos parâmetros constitucionais, das técnicas legislativas e da juridicidade.

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei, do que diz respeito à legalidade, nos termos estabelecidos.

Remeta-se ao plenário para apreciação meritória.

Lagoa Nova (RN), 4 de maio de 2026.

Vereador João Alves Galvão Júnior (UNIÃO BRASIL)
Presidente

Vereador Fagner Robson Guimarães (REPUBLICANOS)
Membro

Vereador Matheus Manoel de Medeiros (MDB)
Relator



12ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DATA: 05/05/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: VEREADOR JOÃO ALVES GALVÃO JUNIOR
RELATOR: VEREADOR MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS
MEMBRO: VEREADOR FAGNER ROBSON GUIMARÃES

MATÉRIA EM APRECIÇÃO:

- ☒ **PROJETO DE LEI Nº 016/2026**
☐ **PROJETO DE RESOLUÇÃO**
☐ **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº**
☐ **EMENDA Nº**

AUTORIA:

- ☐ **PODER EXECUTIVO**
☒ **PODER LEGISLATIVO – VER. PAULO EDUARDO GUIMARÃES**

“Declara utilidade pública a Associação Comunitária São Pedro Sítio de Dentro.”

PARECER DO RELATOR:

- ☒ **FAVORÁVEL E PELA ADMISSIBILIDADE NA ÍNTEGRA**
☐ **FAVORÁVEL E COM APRESENTAÇÃO DE EMENDA**
☐ **DILIGENCIAR INFORMAÇÕES**
☐ **CONTRÁRIO**


Relator

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR:

☒ **SIM** ☐ **NÃO** - ☒ **SIM** ☐ **NÃO**


Presidente


Membro



COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

EMENTA – Torna Utilidade pública – Associação Comunitária São Pedro - Legalidade - Aprovação da matéria.

PARECER DO RELATOR

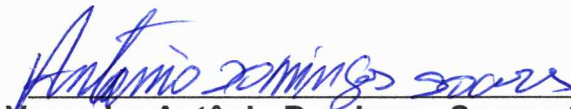
Cuida a presente análise sobre o Projeto de Lei nº 016/2026, de autoria do Vereador Paulo Eduardo Guimarães, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO SÍTIO DE DENTRO”, remetida a esta comissão para análise e parecer.

O projeto em análise abarca estímulos à agricultura, na medida que incentiva associações de agricultoras e agricultores a estarem regulares e aptas ao desenvolvimento, consequentemente, ocasionar o desenvolvimento da sociedade lagoanovense.

Isto posto, opina-se pela aprovação do Projeto, reconhecendo de utilidade pública da referida Associação, nos termos estabelecidos.

É o parecer.

Plenário “José Jerônimo da Silva”, da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 5 de maio de 2026.


Vereador Antônio Domingos Soares (UNIÃO BRASIL)
Relator



**PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO
AMBIENTE E AGRICULTURA**

Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei nº 016/2026, de autoria do Vereador Paulo Eduardo Guimarães, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO SÍTIO DE DENTRO”, remetida a esta comissão para análise e parecer.

A Comissão reunida, e em análise detalhada da matéria, por maioria, resolveu votar contrário ao voto do Relator, haja vista que entendem que a constituição da associação em apreço não atende à legalidade.

Ante o exposto, por maioria, opina-se pela reprovação do Projeto de Lei, nos termos estabelecidos.

Remeta-se ao plenário para apreciação meritória.

Lagoa Nova (RN), 4 de maio de 2026.

**Vereador Marinalvo Vicente da Silva Lima (REPUBLICANOS)
Presidente**

**Vereadora Cícera Maria Machado dos Santos (REPUBLICANOS)
Membro**

**Vereador Antônio Domingos Soares (UNIÃO BRASIL)
Relator**



CÂMARA
MUNICIPAL
DE LAGOA NOVA

7ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DATA: 05/05/2026

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

PRESIDENTE: VEREADOR MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA

RELATOR: VEREADOR ANTONIO DOMINGOS SOARES

MEMBRO SUBSTITUTO: VERA. CÍCERA MARIA MACHADO DOS SANTOS

MATÉRIA EM APRECIAÇÃO:

- ☒ PROJETO DE LEI Nº 016/2026
- ☐ PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
- ☐ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
- ☐ EMENDA À LEI ORGANICA Nº

AUTORIA:

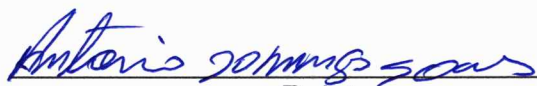
- ☐ PODER EXECUTIVO
- ☒ PODER LEGISLATIVO – VER. PAULO EDUARDO GUIMARÃES

ASSUNTO:

“Declara utilidade pública a Associação Comunitária São Pedro Sítio de Dentro.”

PARECER DO RELATOR:

- ☐ FAVORÁVEL E PELA ADMISSIBILIDADE NA ÍNTEGRA
- ☐ FAVORÁVEL E COM APRESENTAÇÃO DE EMENDA
- ☐ DILIGENCIAR INFORMAÇÕES
- ☐ CONTRÁRIO

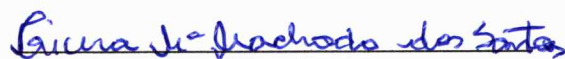

Relator

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR:

☒ SIM ☐ NÃO - ☒ SIM ☐ NÃO



Presidente



Membro